



A situação dos alunos que necessitam de apoio em Colégios de Ensino Especial

Uma das componentes importantes de uma política integrada de educação das crianças com necessidades educativas especiais é a oferta de educação em estabelecimento de ensino especial.

O apoio especializado em meio próprio a crianças de jovens com necessidades educativas especiais existe em todos os países desenvolvidos e cumpre um papel não substituível no caso de um conjunto de crianças que, sendo em número reduzido, são as que mais proteção e apoio necessitam da sociedade.

Em Portugal, esta oferta de ensino em colégios de ensino especial existe há mais de 50 anos e tem sabido ser, em condições de funcionamento muito difíceis, uma oferta essencial para a educação destas crianças.

Contudo, por razões que não compreendemos, os colégios de ensino especial têm sido alvo de constantes e demolidores ataques por parte da Administração Educativa. Em 2008, chegou a ser extinto legalmente por força do DL3/2008, elaborada pela Administração Educativa e sancionado pelo Governo da altura. Foi apenas graças à intervenção da Assembleia da República que, alterando aquele DL, ripristinou os colégios de ensino especial como um instrumento de apoio às crianças que dele necessitam.

O mecanismo legal para sinalização das crianças e seu encaminhamento para colégio de ensino especial é simples: a escola de ensino regular ou um técnico que apoie a criança sinaliza a necessidade, um médico pedo-psiquiatra analisa a situação e dá parecer, o colégio de ensino especial analisa a situação e informa se tem ou não capacidade para receber a criança e lhe dar o apoio educativo necessário e, se os pais concordarem com este projeto para o seu filho, o pedido segue para a administração educativa. E aqui começam uma situação iníqua de intervenção burocrática na vida destas crianças. Apesar das escolas, os técnicos de saúde e a família estarem de acordo quanto ao projeto educativo que melhor serve as necessidades de uma criança com necessidades educativas especiais, o seu destino é selado por um funcionário. Não pode ser. É iníquo. À administração educativa compete verificar a correção do processo e encaminhar os alunos. Não tem a administração competência técnica específica nem legitimidade para tomar decisões desta gravidade. Se o governo, este ou outro, entende que os colégios de ensino especial devem encerrar, terá de o afirmar pública e expressamente. Manter a situação atual de estrangulamento anual constante deixando que os colégios entrem em processo de desagregação pro falta de alunos é atentatório da mais elementar boa fé.



O que pedimos hoje é que esta câmara tome nota da situação e desenvolva as diligências necessárias para saber se está ou não em vigor uma política de negação dos encaminhamentos de crianças para os colégios de ensino especial, quem a ordenou e qual a alternativa que dão a estas crianças. A Lei nº 21/2008, de 12 de Maio, é clara: aos alunos é reconhecido o direito "a modelos diversificados de integração" e, para os casos em que "a aplicação destas medidas se revele comprovadamente insuficiente em função do tipo e grau de deficiência, podem os intervenientes no processo de referenciação e de avaliação (...) propor a frequência de uma instituição de educação especial".

Porque se está a impedir, por via ínvia, o cumprimento da lei?